



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.655/

PRORROGA PRAZO DE CESSÃO DE ÁREA.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - O prazo a que alude o art. 1º da Lei 884, de 7 de junho de 1.961, fica prorrogado por mais 8 anos, a partir da data de vencimento do anteriormente concedido.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 7 de julho de 1.969.-

ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-